



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 06

06

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dar ao artigo 92 do seu Regimento Interno, a seguinte redação:

" O registro do Diretório será feito mediante requerimento do Presidente do Diretório Regional, acompanhado de cópia da ata da convenção do Partido e prova de que se obedeceu, na escolha do Diretório, o que está disposto nos Estatutos do Partido, observadas as normas dos artigos 31 a 35, da Lei Orgânica dos Partidos."

SALA DAS SESSÕES, EM CAMPO GRANDE, 06 SETEMBRO DE 1979.


DESEMBARGADOR JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

PRESIDENTE


DESEMBARGADOR SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

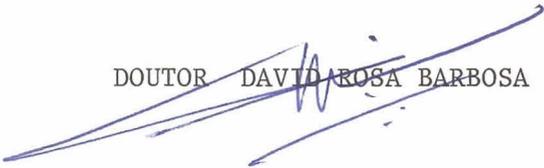
VICE-PRESIDENTE


DOUTOR MILTON MALULEI

JUIZ DE DIREITO


DOUTOR JOSÉ NUNES DA CUNHA

JUIZ DE DIREITO


DOUTOR DAVID ROSA BARBOSA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL